



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UASG: 926995

OBJETO

Aquisição de EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Valor Estimado Sigiloso – conforme art. 24, da Lei 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 26/11/2024, às 09:30h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

PROCESSO SEI:

22.29.000002608-3

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os documentos decorrentes da licitação que necessitarem de assinatura do CONTRATADO, como por exemplo: Contratos e Atas de Registros de Preços, serão disponibilizados de **forma eletrônica**, para tanto, é necessário a realização de cadastro pelo representante da empresa/instituição responsável pela assinatura no site: <https://www.goiania.go.gov.br/sei/> (Cadastro de usuário externo).

Sumário

- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [15. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)
- [16. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [17. ANEXO III – CARTA PROPOSTA \(MODELO\)](#)
- [18. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO](#)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 - SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada SMS, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022, Decreto Municipal nº 966, de 15 de março de 2022, Decreto Municipal nº 2.469, de 25 de junho de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

1.2 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I, deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e que possuem **atividades econômicas compatíveis ao objeto da licitação.**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 ao 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor (unitário e total do item);

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada/ofertada.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, quando a contratação envolver recursos da União, também pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Para esta licitação, quanto ao envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 2º do Decreto Municipal nº 2.469, de 25 de junho de 2024](#), nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesse decreto;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Município de Goiânia;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3 Persistindo o empate nas propostas serão realizados os sorteios.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 e 7.1.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5, deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso esta seja a escolha do licitante.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação ([art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços unitários registrados e demais condições.

9.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 967/2022.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.goiania.go.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quão exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e com o Decreto Municipal nº 966/2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

12.3.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

12.5 A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.5.1 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º, do Decreto nº 966/2022.

12.6 Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, nos seguintes percentuais:

12.6.1 Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

12.6.2 Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

12.6.3 Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

12.7 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.8 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.9 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

12.10.1 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I, do art. 155, da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.10.2 Der causa à inexecução total do contrato;

12.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

12.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.11 A sanção prevista no subitem 12.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**.

12.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

12.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

12.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.14 A sanção prevista no item 12.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.15 A sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da SMS**, através do endereço: licitasms@goiania.go.gov.br;

13.4 A Impugnante é responsável pela confirmação do recebimento da impugnação junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação quando o requerimento for enviado por meio eletrônico.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

14.7 O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), refletindo as variações inflacionárias ocorridas no período.

14.8 Caso o índice pactuado deixe de ser divulgado, ou seja, extinto, as partes poderão, de comum acordo, definir um novo índice que reflita adequadamente as variações econômicas, desde que ele tenha ampla divulgação e seja de uso comum no mercado.

14.9 As regras para o reajuste de preços serão as preconizadas pelo Decreto Municipal nº 5.201, de 22 de novembro de 2023.

14.10 A contratada assumirá responsabilidade pela manutenção do sigilo de todas as informações e dados obtidos no âmbito desta contratação, bem como quanto a ciência e cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela contratante.

14.11 O descumprimento das obrigações de confidencialidade previstas no item 14.11 ou no termo de compromisso, por parte da contratada ou de seus funcionários e colaboradores, implicará na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na legislação vigente.

14.12 As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão vigentes mesmo após o término ou rescisão do contrato decorrente desta contratação.

14.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/transparencia>

14.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.18.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.18.3 ANEXO III – Modelo Proposta de Preços

14.18.4 ANEXO IV – Modelo Minuta de Contrato

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Wilson Modesto Pollara
SECRETÁRIO

15. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da aquisição de **EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, na modalidade Registro de Preço - RP (Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 967/2022), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1	108 UNIDADE	AMORTECEDOR IMPACTO E VIBRAÇÃO P/ COMPRESSOR JOGO 4 PEÇAS - Jogo com 04 peças de amortecedores para compressores, com capacidade para carga estática de 200 kg cada peça, com parafuso de ajuste regulável de 5/16" x 2 ½" e no máximo 70 mm de diâmetro externo. Dureza da borracha: 55 ShoreA. Marca de referência: <u>Vibra-Stop</u>	
2	67 UNIDADE	APARELHO DESTILADOR ÁGUA AUTOMÁTICO 2 A 10 L - Destilador de água portátil 220 V - 450 Watts. Deve possuir reservatório de água comum de 4L com capacidade de produção de 1L de água por hora. Apresentar filtro de carvão ativado, não deve necessitar nenhum tipo de instalação hidráulica , sendo	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>portátil de mesa e de baixo consumo de energia. O reservatório deve ser de fácil manutenção e limpeza. Deve acompanhar garrafa plástica para a coleta de água destilada.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p>Marca de Referência: Destilador Cristófoli</p>	
3	68 UNIDADE	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR RESTAURACAO RESINA - Unidade fotopolimerizadora sem fio com bateria de lítio bivolt automático (bateria, painel de controle e ponteira de luz LED padrão), com polimerização progressiva (ramp). Corpo da caneta constituído em ABS em formato ergonômico e leve, sem ruído de ventilação, com dimensões médias de 28mm diâmetro x 235mm comprimento. Deve ser de luz azul tipo LED indicativo de intensidade mínima de 1250 mW/cm2 (pico) com bip sonoro do tempo decrescente a cada 5 segundos e no final da operação com desligamento automático ao final do tempo solicitado e intervalo do comprimento de onda entre 440 nm e 480 nm, e profundidade de polimerização aproximada de 6mm. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°, deve possuir radiômetro interno automático.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE e certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p>Marca de referência: Emitter A Fit - Schuster</p>	
4	42 UNIDADE	<p>APARELHO SUÇÇÃO BOMBA ELÉTRICA - Bomba de Vácuo (equipamento de sucção de alta potência) com capacidade para atender no mínimo 04 consultórios simultaneamente, sem perda de rendimento. Turbina em liga de bronze com alta resistência à corrosão. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza (biossegurança). Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente para proteção do motor e do circuito eletrônico. Pés de borracha. Motor com eixo central em inox. Comando de acionamento eletrônico. Nível de Vácuo: 500 a 640 mmHg. Motor (potência): 1 CV/HP. Rotações do motor (rpm) aproximada de 3450-60 Hz. Voltagem de Alimentação: Bivolt 110V / 220V. Frequência: 50-60 Hz. Corrente aproximada de 7A(220V) / 20A(110V). Tensão na placa de comando aproximada de 24 V. Vazão de ar aproximada 460mL/min. Consumo de água: 0,4 L/min. Pressão de água aproximada de 14 PSI ± 2.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE e certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p>Marca de Referência: Bomba de Vácuo Suctron Eletromic- Schuster</p>	
5	78 UNIDADE	<p>APARELHO SUÇÇÃO UNIDADE AUXILIAR ELÉTRICO - Kit suctor saliva e sangue com pintura eletrostática de alta resistência com 2 ponteiras 2 Suctores de Ø6mm (Saliva) e Ø11mm (Sangue) – Com Filtro. Deve apresentar filtro coletor de resíduos e suctores reguladores de sucção em alumínio anodizado com ponteiras cromadas removíveis e autoclaváveis. Corpo liso isento de registros nas laterais. Ponteiras cromadas. Acionamento automático para a bomba de vácuo. Características Técnicas: Comprimento mangueira do registro suctor saliva de aproximadamente 1,60m, comprimento mangueira do registro suctor sangue com aproximadamente de 1,60m e comprimento e mangueira corrugada aproximadamente de 3,00m.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE e certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p>Marca de Referência: Kit Suctor IV para Bomba de Vácuo- Schuster</p>	
6	77 UNIDADE	<p>AUTOCLAVE ELETRICO 60 L - Autoclave de mesa horizontal <u>com bomba de vácuo (não aceitável em sistema gravitacional)</u>, com capacidade aproximada de 60 L, para a esterilização de artigos e instrumentos médico-odontológicos termorresistentes esterilizados por meio de vapor sob pressão. Devendo possuir painel digital LCD para o controle de parâmetros dos ciclos e apresentar porta com</p>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>abertura frontal e fechamento através de trava de segurança, com voltagem de 220V. Acabamento interno em alumínio e/ou aço inoxidável com duas ou mais bandejas em alumínio. Não necessitando de destravamento do sistema de uso via assistência autorizada estando, pois, pronta para uso.</p> <p>Faixa de Temperatura de trabalho aproximado: 115°C a 134°C; Pressão de trabalho aproximado: 1 kgf/cm³ a 2,4 kgf/cm³.</p> <p>Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado e anexar à proposta manual de usuário e/ou técnico comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa; O licitante deve fornecer instalação e treinamento operacional adequado aos usuários sem ônus para a administração.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE e certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p><u>Marca de Referência: Autoclave Horizontal Digital Vácuo Normal Box Stermax (60 litros – 220V) - Stermax</u></p>	
7	67 UNIDADE	<p>BANDEJA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, GIRATÓRIA P/ PERIFÉRICOS C/ ENCAIXE - Bandeja de coluna para suporte de periféricos (ultrassom, fotopolimerizador, p. ex.) na cadeira odontológica, deve suportar aproximadamente 7kg e realizar rotação de aproximadamente 360 graus, dimensões mínimas de 32CM x 28CM. Deve conter os acessórios para instalação em cadeira odontológica. O acessório de acoplamento à cadeira deverá ser compatível ao descritivo CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO: CADEIRA CONVENCIONAL MOTORIZADA / ENCOSTO ARTIC / REFLETOR ACOPLADO CADEIRA / EQUIPO REFLET, ganhador deste processo.</p> <p><u>Marca de Referência: Bandeja Auxiliar Odontológica Porta Periférico SAEVO/GNATUS</u></p>	
8	900 UNIDADE	<p>CABO ESPELHO AÇO INOXIDÁVEL ROSQUEÁVEL - Cabo para espelho nº5. Fabricado em aço inoxidável resistente à esterilização em estufa até 300°C, autoclave e produtos químicos. Tamanho padrão. O material deverá estar de acordo com as normas NBR 7153 e DIN – MEDIZIN – 1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, código do lote de fabricação e Registro no MS. Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</p> <p><u>Marca de Referência: Golgran</u></p>	
9	86 UNIDADE	<p>CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - Caneta de alta rotação fabricada em alumínio com tratamento eletroquímico anodizado de formato ergonômico, extremidade da cabeça inclinada e corpo da peça de mão confeccionado com linhas arredondadas e com ranhuras antiderrapantes. Rolamentos com esfera de cerâmica gerando rotação aproximada de 335.000 rpm. Deve ser leve, pesando aproximadamente 30 gramas. Deve ser autolavável a até 135°C. Sistema de conexão tipo Borden com 02 furos, com spray triplo, distribuído simetricamente e liberado de modo constante em direção à ponta da broca. Sistema de fixação para brocas tipo FG standard de acionamento por meio de botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (tipo Push Button), evitando-se o uso do saca-brocas.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p><u>Marca de Referência: Alta Rotação PB Dabi Atlante</u></p>	
10	116 UNIDADE	<p>CHAVE UNIVERSAL ULTRA SOM - Chave de aperto para inserto (TIP) universal para ultrassom odontológico. Para todos os tipos de insertos de todas as marcas disponíveis no mercado. Compatível com pontas de inserto com encaixe “macho” e “fêmea”. Fabricado em aço inoxidável.</p>	
11	50 UNIDADE	<p>COMPRESSOR AR ISENTO DE ÓLEO 100L - Compressor de ar isento de óleo a pistão para aplicações médico-odontológicas com reservatório de <u>100 L</u>, para atender <u>até 03 consultórios</u>, com anéis de teflon (PTFE); blocos em ferro fundido e alumínio; pintura a pó eletrostática interna e externa, composta de epóxi e poliéster, com propriedades antibacterianas no reservatório, de fácil instalação; com regulador de pressão, potência: 2 x 1,5hp 18 pcm, unidade compressora com 1 estágio, 2x2 pistões, pressão de trabalho entre 80-120 psi (lbf/pol²), com pressão de operação de 5,5 - 8,3 bar;</p>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>tempo de enchimento aproximado de 3 minutos ($\pm 10\%$), com aproximadamente 1680rpm; vazão de 510 l/min, com medidas aproximadas (CxAxL): 810 x 903 x 305 mm, tensão de 220V monofásica. Deve possuir baixo nível de vibração e ruído, base com apoio fixo (não deve apresentar rodas).</p> <p><u>O equipamento deve conter:</u> 1) Um manômetro, o qual indica a pressão no interior do reservatório de ar em lbf/pol², psig, bar, kgf/cm². 2) Filtro de Ar: retém as impurezas do ar captado no ar atmosférico. 4) Purgador: registro de saída de condensado acumulado no interior do reservatório. 5) Identificação da Unidade Compressora e do Reservatório indicando os dados técnicos do compressor e do reservatório de ar na parte externa do reservatório; 6) Adesivo Informativo: indica informações de uso, dados técnicos, linha e modelo do compressor. 7) Serpentina: conduz e resfria o ar comprimido. Equipamento de fabricação nacional e que apresente peças de reposição no mercado local.</p> <p>Certificação no INMETRO, com prontuário do teste hidrostático. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p><u>Marca de Referência: Compressor de ar isento de óleo CSD 18/100 220V Schulz</u></p>	
12	17 UNIDADE	<p>COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 200L - Compressor de ar isento de óleo a pistão, para aplicações médico-odontológicas com reservatório de <u>200 L</u>, para atender <u>até 5 consultórios</u>, com anéis de teflon (PTFE); blocos em ferro fundido e alumínio; pintura a pó eletrostática interna e externa, composta de epóxi e poliéster, com propriedades antibacterianas no reservatório, de fácil instalação; com regulador de pressão, potência: 3 x 1,5hp 27 pcm, unidade compressora com 1 estágio, 3x2 pistões, pressão de trabalho de aproximadamente 120 psi (lbf/pol²), com pressão de operação de aproximadamente 8,3 bar; tempo de enchimento aproximado de 3 minutos ($\pm 10\%$), com aproximadamente 1680rpm; vazão de 765 l/min, com medidas aproximadas (CxAxL): 1370 x 860 x 450 mm, tensão de 220V. Deve possuir baixo nível de vibração e ruído, base com apoio fixo (não deve apresentar rodas).</p> <p>O equipamento deve conter: 1) Um manômetro, o qual indica a pressão no interior do reservatório de ar em lbf/pol², psig, bar, kgf/cm². 2) Filtro de Ar: retém as impurezas do ar captado no ar atmosférico. 4) Purgador: registro de saída de condensado acumulado no interior do reservatório. 5) Identificação da Unidade Compressora e do Reservatório indicando os dados técnicos do compressor e do reservatório de ar na parte externa do reservatório; 6) Adesivo Informativo: indica informações de uso, dados técnicos, linha e modelo do compressor. 7) Serpentina: conduz e resfria o ar comprimido. Equipamento de fabricação nacional e que apresente peças de reposição no mercado local.</p> <p>Certificação no INMETRO, com prontuário do teste hidrostático. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p><u>Marca de Referência: Compressor de ar isento de óleo CSD 27/200 220V Schulz</u></p>	
13	128 UNIDADE	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO: CADEIRA CONVENCIONAL MOTORIZADA / ENCOSTO ARTIC / REFLETOR ACOPLADO CADEIRA / EQUIPO REFLET.</p> <p>CADEIRA ODONTOLÓGICA: Estrutura construída em aço com tratamento anticorrosivo com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada, otimizando espaço dentro do consultório. Botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Estofamento: Estofamento fixo com parafusos, amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida, recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material PVC laminado na cor a ser determinada, sem costura, atóxico e antichamas. <u>Cor do estofamento: A SER DEFINIDO e devendo ser da mesma cor do MOCHO ODONTOLÓGICO.</u> Braços: Apoio dos braços com acabamento arredondado, curto e fixo, com estrutura interna de metal. Pedal de Comando elétrico da cadeira: Pedal Joystick fixo na base da cadeira e com mangueiras embutidas, com comandos de sobe e desce assento e sobe e desce encosto; possuindo pelo menos três posições de trabalho, incluindo a volta à posição zero e acionamento do refletor. Sistema de elevação: Eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico, integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 220V ~ 50/60Hz. Encosto da cabeça: Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por manípulo ou alavanca. Capacidade de levantamento: Carga distribuída de aproximadamente 180 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos).</p>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p><u>EQUIPO:</u> Tipo cart, montado sobre quatro rodízios com banda de rodagem em poliuretano. Suporte das pontas composto por 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação e 1 terminal para micromotor. Abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta. Puxador bilateral. Tampo de inox removível de fácil limpeza. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>Seringa tríplice: Com bico giratório, removível e autoclavável.</p> <p>Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.</p> <p>Pedal de acionamento das peças de mão: Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, que possibilite o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.</p> <p><u>REFLETOR ODONTOLÓGICO:</u> Acoplado a cadeira e/ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado, com sistema óptico sem utilização de lâmpadas, com 1 LED de fácil substituição, com ajuste dos níveis de intensidade: variando de aproximadamente 5000 a 30000 LUX de modo progressivo, não gerando calor no campo operatório, possuindo foco de luz retangular, concentrado e sem geração de sombras. Controle da intensidade da luz disponível no pedal de comando da base da cadeira e no próprio cabeçote, com desligamento do refletor automático, simultâneo com a posição de volta à zero; puxadores duplos incorporados ao cabeçote. Pintura lisa em epóxi na cor branca. Acabamento com linhas arredondadas.</p> <p>Protetor dos LEDs: Em material resistente transparente, protegendo-o contra aerossóis.</p> <p>Cabeçote: Deve permitir ampla mobilidade em diversas posições, confeccionado em material leve, resistente e de fácil higienização, podendo ter puxador uni ou bilateral.</p> <p>Braço do refletor: Estrutura em aço com pintura lisa à base de epóxi, resistente a corrosão e materiais de limpeza, que permita movimentação vertical e horizontal e possua cantos arredondados.</p> <p><u>UNIDADE DE ÁGUA:</u> Estrutura do conjunto construída em aço com corpo em poliestireno de alto impacto com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi com tratamento resistente a corrosão e materiais de limpeza. Acoplada a cadeira, acompanhando os movimentos de subida e descida da cadeira. Tubulação de água e esgoto em PVC e poliuretano totalmente embutida.</p> <p>Cuba: Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos.</p> <p>Filtro de detritos: Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso.</p> <p>Sistema de regulação da vazão da água: Registro de acionamento e regulação da água na cuba, permitindo a regulação do fluxo de água, podendo ser com ou sem timer.</p> <p>Suctores: 1 suctor de saliva a ar e 1 terminal suctor para conexão com bomba de vácuo, ambos com acionamento individual automático ao ser retirado do suporte.</p> <p>Unidade de água rebatível: Unidade de água e cuba rebatível em 60° ou 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.</p> <p>Reservatório: Reservatório translúcido, de no mínimo 800 ml, para água das peças de mão e seringa tríplice, de fácil acesso e remoção para limpeza.</p> <p>Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1. Alimentação: 220 V~ Frequência: 50/60 Hz. Modo de operação: Continua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso. Proteção contra penetração nociva de água no pedal de comando.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA, AFE e certificação no INMETRO. GARANTIA: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da instalação.</p> <p><u>Cada cadeira odontológica deverá ser acompanhada de 02 (dois) mochos com as seguintes características:</u> MOCHO ODONTOLÓGICO ENCOSTO REGULÁVEL RODÍZIOS</p>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>Equipamento de uso exclusivo odontológico, dotado de base sem aro e com 5 (cinco) rodízios duplos, sistema de elevação a gás através de alavanca lateral. Regulagem de altura do assento por alavancas e de aproximação e inclinação do encosto através de catracas, ambas regulagens com travamento automático. Assento envolvente, antideformante, com estofamento em PVC laminado na cor a ser determinada, sem costura, diâmetro do assento em torno de 40 cm, de consistência semirrígida e bordas arredondadas. Capacidade de carga aproximada de 135 kg.</p> <p><u>A cor do estofamento (A SER DEFINIDO), deve ser compatível com a da CADEIRA ODONTOLÓGICA.</u></p> <p>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da instalação.</p> <p><u>Marca de Referência: SAEVO</u></p>	
14	97 UNIDADE	<p>CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA DE BANCADA EM AÇO INOX - Para limpeza de artigos e instrumentos odontológicos por ultrassom (cavitação), de bancada, minimizando o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais perfurocortantes e evitando a contaminação cruzada. Deve possuir 5 ciclos e opção de aquecimento, deve ter baixo consumo de água. Deve ser de fácil utilização, sem necessidade de instalação, possuindo capacidade útil aproximada de 2,5 litros, timer digital decrescente com ajuste de tempo, sistema de aquecimento, com temperatura aproximada de 65°C, para limpeza com água ou detergente enzimático, 220V, frequência ultrassônica aproximada de 42KHz. Tanque em aço inox S U S 304, gabinete em material plástico resistente ABS 757 e cesto para instrumentais removível.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE e certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p><u>Marca de Referência: Lavadora Ultrassônica BioWash STD - BioArt</u></p>	
15	50 UNIDADE	<p>CURETA GRACEY PERIODONTAL NR 3-4 - Cureta de Gracey 3-4 instrumental odontológico fabricado da em aço inoxidável (AISI 420) para raspagem sub gengival em bolsas estreitas, indicado para incisivos, angulação da parte ativa com o cabo de aproximadamente 60 ou 70 graus e possuindo uma (01) borda cortante com lâmina curva para cima e para o lado. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável com dimensões de aproximadamente de 9,5 mm de largura de cabo, aproximadamente de 17 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado).</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</p> <p><u>Marca de Referência: Golgran</u></p>	
16	50 UNIDADE	<p>CURETA GRACEY NR 7-8 - Cureta de Gracey 7-8 Instrumental odontológico fabricado da em aço inoxidável (AISI 420) para raspagem sub gengival em bolsas estreitas, indicado para faces livres de dentes posteriores, com angulação da parte ativa com o cabo de aproximadamente 60 ou 70 graus e possuindo uma (01) borda cortante com lâmina curva para cima e para o lado. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável com dimensões de aproximadamente de 9,5 mm de largura de cabo, aproximadamente de 17 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado).</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</p> <p><u>Marca de Referência: Golgran</u></p>	
17	50 UNIDADE	<p>CURETA MC CALL ACO INOXIDAVEL NR 13-14 - Cureta MC CALL 13-14, instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para raspagem supra e sub gengival, indicado para todos os dentes (cureta universal). Ponta ativa com angulação de 90 graus com lâmina que se curva para cima, usada em todas as superfícies dentárias, com duas arestas de corte e uma ponta arredondada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de aproximadamente de 9,5 mm de largura de cabo, aproximadamente de 17 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo</p>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado).</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</p> <p>Marca de Referência: Golgran</p>	
18	200 UNIDADE	<p>CURETA MORSE AÇO INOXIDÁVEL NR 0/00 - Extrator de tártaro tipo foice com ponta Morse com N° 0-00. Produzido em aço inoxidável com lâmina curta, reta com secção transversal triangular e dois bordos cortantes. Atua em 90º com a superfície dental. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável com aproximadamente de 17 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão de aproximadamente 8 mm e não deve apresentar diferença de diâmetro na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado).</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação do fabricante na peça. Embalado individualmente.</p> <p>Marca de Referência: Golgran</p>	
19	300 UNIDADE	<p>ESPÁTULA AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES CIMENTO NR 24 UN - Espátula para manipulação de cimento nº 24, instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para curetagem da dentina em procedimentos clínicos restauradores. Ponta ativa dupla e angulada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de no <u>mínimo</u> de 8 mm de largura de cabo, aproximadamente de 16 cm de extensão de cabo sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado).</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</p> <p>Marca de Referência: Golgran</p>	
20	360 UNIDADE	<p>KIT BANDEJA DE EXAME CLÍNICO ODONTOLÓGICO - CADA BANDEJA SERÁ CONSIDERADA UMA UNIDADE E DEVERÁ CONTER UMA UNIDADE DE CADA UM DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 UNIDADE DE BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL 22 X 12 X 1,5 CM - Bandeja em aço inox AISI-304/420, com excelente acabamento e polimento, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente a esterilização. Dimensões aproximadas: 22 cm de Comprimento X 12 cm de Largura X 1,5 cm de Profundidade. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE CABO DE ESPELHO DE AÇO INOXIDÁVEL ROSQUEÁVEL - Cabo para espelho nº5. Fabricado em aço inoxidável (AISI 304/420), oitavado, tamanho padrão aproximado de 13cm, autolavável, com rosca universal. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante. <u>Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE PINÇA AÇO INOXIDÁVEL CLÍNICA 17 CM - Pinça clínica para uso odontológico de aço inoxidável (AISI-304/420). A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, código do lote de fabricação e registro no MS. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE SONDA AÇO INOXIDÁVEL EXPLORADORA NR 5 - Sonda Exploradora nº 5 com cabo em forma oitavada em aço inox, autolavável, Tamanho padrão. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, embalagem com 1 unidade. Nº 5, possuindo Registro na Anvisa. 	
21	480 UNIDADE	<p>KIT BANDEJA CLÍNICA/DENTÍSTICA ODONTOLOGIA - CADA BANDEJA SERÁ CONSIDERADA UMA UNIDADE E DEVERÁ CONTER UMA UNIDADE DE CADA UM DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS:</p>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="328 120 1391 293">• 01 PAR DE ABRIDOR DE BOCA SILICONE ADULTO E INFANTIL - Abridor oclusal (par) sendo 01 adulto e 01 infantil, confeccionado em 100% de silicone, autoclavável, utilizado para auxiliar a abertura da boca do paciente durante procedimentos odontológicos. Medidas aproximadas adulto: 40 x 30 x 20 mm, medidas aproximadas infantil: 30 x 25 x 18 mm. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> <li data-bbox="328 331 1391 504">• 01 UNIDADE DE BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 22 X 12 X 1,5 CM - Bandeja em aço inox AISI-304/420, com excelente acabamento e polimento, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente a esterilização. Dimensões aproximadas: 22 cm de Comprimento X 12 cm de Largura X 1,5 cm de Profundidade. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> <li data-bbox="328 542 1391 714">• 01 UNIDADE DE CABO DE ESPELHO AÇO INOXIDÁVEL ROSQUEÁVEL - Cabo para espelho nº5. Fabricado em aço inoxidável (AISI 304/420), oitavado, tamanho padrão aproximado de 13cm, autoclavável, com rosca universal. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante. <u>Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.</u> <li data-bbox="328 752 1391 1025">• 01 UNIDADE DE CURETA DENTINA AÇO INOXIDÁVEL NR 5 - Escavador de dentina duplo nº 5, instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para curetagem da dentina em procedimentos clínicos restauradores. Ponta ativa dupla e angulada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de no <u>mínimo</u> de 8 mm de largura de cabo, aproximadamente de 16 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> <li data-bbox="328 1064 1391 1337">• 01 UNIDADE DE CURETA DENTINA AÇO INOXIDÁVEL NR 14 - Escavador de dentina duplo nº 14, instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para curetagem da dentina em procedimentos clínicos restauradores. Ponta ativa dupla e angulada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de no <u>mínimo</u> de 8 mm de largura de cabo, aproximadamente de 16 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> <li data-bbox="328 1375 1391 1648">• 01 UNIDADE DE CURETA DENTINA AÇO INOXIDÁVEL NR 17 - Escavador de dentina duplo nº 17, instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para curetagem da dentina em procedimentos clínicos restauradores. Ponta ativa dupla e angulada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de no <u>mínimo</u> de 8 mm de largura de cabo, aproximadamente de 16 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> <li data-bbox="328 1686 1391 1960">• 01 UNIDADE DE ESCULPIDOR AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK NR 3 - Esculpidor Hollemback Nº 3, instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para escultura e acabamento de restaurações em procedimentos clínicos odontológicos. Ponta ativa dupla e angulada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de, no <u>mínimo</u>, 8 mm de largura de cabo, aproximadamente de 16 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> <li data-bbox="328 1998 1391 2148">• 01 UNIDADE DE ESCULPIDOR AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK NR 3S - Esculpidor Hollemback Nº 3S (<u>SMALL</u>), instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para escultura e acabamento de restaurações em procedimentos clínicos odontológicos. Ponta ativa dupla e angulada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de no <u>mínimo</u> de 8 	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>mm de largura de cabo, aproximadamente de 16 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 UNIDADE DE ESPÁTULA AÇO INOXIDÁVEL NR 1 - Espátula para resina com ponta ativa dupla, instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para escultura e acabamento de restaurações em procedimentos clínicos odontológicos. Ponta ativa dupla e angulada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de no <u>mínimo</u> de 8 mm de largura de cabo, aproximadamente de 16 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • ESPÁTULA AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES CIMENTO NR 24 UN - Espátula para manipulação de cimento nº 24, instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para curetagem da dentina em procedimentos clínicos restauradores. Ponta ativa dupla e angulada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de no <u>mínimo</u> de 8 mm de largura de cabo, aproximadamente de 16 cm de extensão de cabo sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 CONJUNTO DE ESPÁTULAS PARA RESINA COM 6 UNIDADES - Instrumento utilizado para escultura de restauração de resina composta. Produzido em liga de Aço Inoxidável 420 de alta qualidade com espessura da ponta ativa com medida aproximada <u>da lâmina de 0.3mm</u> (ultrafina). Deve apresentar superfície sem porosidade, acabamento liso, cabo em alumínio anodizado autolavável, espátulas nas cores preta, fosca ou rosa pink. <u>Conjunto com 6 peças contendo obrigatoriamente os seguintes instrumentais:</u> <ul style="list-style-type: none"> Calcador duplo 01 unidade, Espátula de resina nr 2, 01 unidade Espátula Almore nr 3, 01 unidade Espátula SD2, 01 unidade Espátula Almore nr 2, 01 unidade Espátula interproximal, 01 unidade. • 01 UNIDADE DE FRASCO DAPPEN PLÁSTICO - Pote Dappen em plástico indicado na manipulação de materiais de uso odontológico, possuindo duas cavidades, sendo a concavidade superior para aproximadamente 7 ml e a inferior para aproximadamente 5 ml, autoclavável. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE INSEROR DE AÇO INOXIDÁVEL DYCAL DUPLO - Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio com <u>ponta dupla e angulada</u> de aplicação, instrumental odontológico fabricado em aço inoxidável (AISI 420) para inserção de hidróxido de cálcio (dycal) em procedimentos clínicos restauradores. Ponta ativa dupla e angulada. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável, com dimensões de, no <u>mínimo</u>, de 8 mm de largura de cabo, aproximadamente de 16 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE PINÇA DE AÇO INOXIDÁVEL CLÍNICA 17 CM - Pinça clínica para uso odontológico de aço inoxidável (AISI-304/420). A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, código do lote de fabricação e registro no MS. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> 	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<ul style="list-style-type: none"> • 01 UNIDADE DE PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL IVORY - Porta <u>matriz Ivory</u>, para segurar a matriz em procedimentos de restauração odontológica para uso com matrizes, podendo ser utilizada em qualquer cavidade classe II, com colocação por vestibular do dente, material em aço inox, com aproximadamente 6 cm, autolavável. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL TOFFLEMIRE ADULTO - Porta matriz Tofflemire ADULTO, para segurar a matriz em procedimentos de restauração odontológica para uso com matrizes Tofflemire, permitindo ser empregada tanto por vestibular quanto por lingual e ser separado da fita, antes que a mesma seja removida do seu sítio. Material em aço inox, com aproximadamente 6 cm, autolavável. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL TOFFLEMIRE INFANTIL - Porta matriz <u>Tofflemire INFANTIL</u>, para segurar a matriz em procedimentos de restauração odontológica para uso com matrizes Tofflemire, permitindo ser empregada tanto por vestibular quanto por lingual e ser separado da fita, antes que a mesma seja removida do seu sítio. Material em aço inox, com aproximadamente 5 cm autolavável. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE SERINGA DE AÇO INOXIDÁVEL CARPULE ANESTÉSICA ODONTOLÓGICA - Seringa carpule (unidade) com capacidade para tubetes anestésicos de 1,8 ml em aço inox, acabamento com refluxo e esterilizável com retrocarga do tipo carpule. • 01 UNIDADE DE SONDA DE AÇO INOXIDÁVEL EXPLORADORA NR 5 - Sonda Exploradora n° 5 com cabo em forma oitavada em aço inox, autoclavável, Tamanho padrão. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, embalagem com 1 unidade. N° 5, possuindo Registro na Anvisa. 	
22	240 UNIDADE	<p><u>KIT BANDEJA PERIODONTIA ODONTOLOGIA - CADA BANDEJA SERÁ CONSIDERADA UMA UNIDADE E DEVERÁ CONTER UMA UNIDADE DE CADA UM DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 UNIDADE DE BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 22 X 12 X 1,5 CM - Bandeja em aço inox AISI-304/420, com excelente acabamento e polimento, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente a esterilização. Dimensões aproximadas: 22 cm de Comprimento X 12 cm de Largura X 1,5 cm de Profundidade. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE CABO DE ESPELHO AÇO INOXIDÁVEL ROSQUEÁVEL - Cabo para espelho n°5. Fabricado em aço inoxidável (AISI 304/420), oitavado, tamanho padrão aproximado de 13cm, autoclavável, com rosca universal. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante. <u>Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE CURETA MORSE DE AÇO INOXIDÁVEL NR 0/00 - Extrator de tártaro tipo <u>foice</u> com <u>ponta Morse com N° 0-00</u>. Produzido em aço inoxidável com lâmina curta, reta com secção transversal triangular e dois bordos cortantes. Atua em 90º com a superfície dental. Acabamento que mantenha firmeza de manuseio, autolavável com aproximadamente de 17 cm de extensão de cabo, sendo este oco. Cabo <u>cilíndrico</u> em toda a extensão de aproximadamente 8 mm e não deve apresentar diferença de diâmetro na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação do fabricante na peça. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE PEDRA DE AFAR INSTRUMENTAL - Pedra de Afar Arkansas Branca, Comprimento aproximado de 100 mm x 25 mm x 10 2mm. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação do fabricante na peça. Embalado individualmente.</u> 	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<ul style="list-style-type: none"> • 01 UNIDADE DE PINÇA DE AÇO INOXIDAVEL CLÍNICA 17 CM - Pinça clínica para uso odontológico de aço inoxidável (AISI-304/420). A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, código do lote de fabricação e registro no MS. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 UNIDADE DE SERINGA DE AÇO INOXIDAVEL CARPULE ANESTESICA ODONTOLOGICA. Seringa carpule (unidade) com capacidade para tubetes anestésicos de 1,8 ml em aço inox, acabamento com refluxo e esterilizável com retrocarga do tipo carpule. • 01 UNIDADE DE SONDA DE AÇO INOXIDAVEL PERIODONTAL FURCA - <u>SONDA DE NABERS</u> utilizada para avaliar configurações anatômicas, presença de sangramento gengival e profundidade de sondagem das lesões de furca. Deve possuir 2 pontas ativas de aproximadamente 12 mm com diâmetro com aproximado de 0.5mm espessura. Apresentar graduações em 2, 4 e 8 mm. Deve apresentar cabo oco de no mínimo de 8mm de diâmetro em aço inox e autolavável. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). • 01 UNIDADE DE SONDA MILIMETRADA / EXPLORADORA - Sonda periodontal em conjunto com sonda exploradora, sendo uma ponta ativa milimetrada e a outra ponta ativa tipo exploradora. Indicado para sondagem de profundidade de bolsas periodontais, em material em aço inox e autolavável. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não devendo apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação do fabricante na peça. Embalado individualmente.</u> 	
23	240 UNIDADE	<p>KIT AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICA EXODONTIA ODONTOLOGIA - <u>CADA BANDEJA SERÁ CONSIDERADA UMA UNIDADE E DEVERÁ CONTER UMA UNIDADE DE CADA UM DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 CONJUNTO DE ALAVANCAS DE AÇO INOXIDÁVEL JG 3 PEÇAS ADULTO - Jogo de alavanca apical tamanho adulto, jogo com três peças, sendo nº 301, 302 e 303. Instrumentos indicados para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possui lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Contém: 1 alavanca curva esquerda (nº 302), 1 alavanca curva direita (nº 303) e 1 alavanca reta (nº 301). Instrumentos de cabo grosso para melhor empunhadura. Autoclavável fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420, cabo oco e distribuído em embalagem individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> • 01 AFASTADOR AÇO INOXIDAVEL MINNESOTA - Afastador Minnesota para afastamento da mucosa jugal em cirurgias odontológicas, tamanho aproximado 14cm x 19cm. Autoclavável, não deve ser cortante, não articulado e com bordas lisas (não deve possuir dobras nas bordas). Fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> • 01 CONJUNTO DE ALAVANCAS DE AÇO INOXIDAVEL SELDIN NS 1L 1R E 2 - Instrumento indicado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possui lâminas longas, afiadas, finas e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Embalagem com 3 alavancas. Contém: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita (conhecidas como alavanca "Bandeirinha") e 1 alavanca reta (nº 2). Com o tamanho aproximado de 15 cm. Autolavável fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420, cabo oco e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça.</u> • 01 ALVEOLÓTOMO AÇO INOXIDÁVEL CURVO - Alveolótomo curvo ou pinça goiva, instrumento indicado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas, para uso em procedimentos cirúrgicos odontológicos, com o tamanho aproximado de 15 cm. Autoclavável Fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem individual com informações de modelo, 	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="328 226 1406 394">• 01 ALVEOLÓTOMO AÇO INOXIDÁVEL RETO - indicado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas, para uso em procedimentos cirúrgicos odontológicos, com o tamanho aproximado de 15 cm. Autoclavável Fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> <li data-bbox="328 439 1406 607">• 01 BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR 30 X 20 X 4 CM- Bandeja em aço inox AISI-304/420, com excelente acabamento e polimento, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente a esterilização. Dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento X 20 cm de largura X 4 cm de profundidade sem tampa. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> <li data-bbox="328 651 1406 775">• 01 CABO BISTURI NR 3 - Cabo para bisturi nº 03, para lâminas de bisturi de nº 10 a 17, tamanho aproximado 12,5cm. Autoclavável Fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> <li data-bbox="328 819 1406 987">• 01 CABO ESPELHO AÇO INOXIDÁVEL ROSQUEÁVEL- Cabo para espelho nº5. Fabricado em aço inoxidável (AISI 304/420), oitavado, tamanho padrão aproximado de 13cm, autoclavável, com rosca universal. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante. <u>Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.</u> <li data-bbox="328 1032 1406 1200">• 01 CUBA AÇO INOXIDÁVEL 8 X 4 CM - Cuba (cubeta) para soro ou assepsia fabricada em aço Inoxidável AISI-304/420, autoclavável medindo aproximadamente 8 cm de diâmetro e 4 cm de altura, comportando aproximadamente 160ml. Distribuído em embalagem individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> <li data-bbox="328 1245 1406 1413">• 01 DESCOLADOR AÇO INOXIDÁVEL DE FREER UN - Descolador de Freer duplo, instrumento cirúrgico não articulado, indicado para descolar tecido, sindesmotomia, deslocamento ou diérese nos acessos cirúrgicos odontológicos em geral. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> <li data-bbox="328 1458 1406 1648">• 01 DESCOLADOR AÇO INOXIDÁVEL MOLT 2-4 - Descolador de Molt 2-4 “bolinha” ou cureta Molt, instrumento cirúrgico cortante não articulado, indicado para descolar tecido, sindesmotomia, deslocamento ou diérese nos acessos cirúrgicos odontológicos. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> <li data-bbox="328 1693 1406 1861">• 01 LIMA AÇO INOXIDÁVEL OSSO NR 11 UN - Lima para osso, instrumento cirúrgico não articulado número 11, indicado para remodelar osso em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> <li data-bbox="328 1906 1406 2074">• 01 PINÇA AÇO INOXIDÁVEL ALLIS 15 CM - Pinça Allis, instrumento cirúrgico articulado de 15cm com garras, indicada para tecidos que serão removidos ou para afastar tecido e antisepsia em procedimentos cirúrgicos. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> 	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<ul style="list-style-type: none"> • 01 PINÇA AÇO INOXIDÁVEL CLÍNICA 17 CM - Pinça clínica para uso odontológico de aço inoxidável (AISI-304/420). A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, código do lote de fabricação e registro no MS. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 PINÇA AÇO INOXIDÁVEL KELLE RETA 14 CM - Pinça Hemostática Kelly reta, instrumento cirúrgico articulado de 14cm, possui empunhadura de tesoura e ponta ativa com ranhuras transversais indicada para travar os vasos sanguíneos e promover a hemostasia durante procedimentos cirúrgicos. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> • 01 PORTA AGULHA AÇO INOXIDÁVEL MAYO-HEGAR WIDEA 14CM - Porta agulha MAYO-HEGAR com ponta de vídea, instrumento cirúrgico articulado de 14cm, possui ponta ativa com ranhuras transversais em vídea - material composto por tungstênio, carbono e cobalto, que proporciona maior resistência e durabilidade, indicada como auxiliar facilitador de fixação (segurar) a agulha durante a sutura (fechamento da ferida cirúrgica) durante a realização de cirurgias odontológicas. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e vídea e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> • 01 SERINGA AÇO INOXIDÁVEL CARPULE ANESTESICA ODONTOLOGICA - Seringa carpule (unidade) com capacidade para tubetes anestésicos de 1,8 ml em aço inox, acabamento com refluxo e esterilizável com retrocarga do tipo carpule. • 01 SONDA AÇO INOXIDÁVEL EXPLORADORA N 5 - Sonda Exploradora nº 5 com cabo em forma oitavada em aço inox, autoclavável, Tamanho padrão. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, embalagem com 1 unidade. Nº 5, possuindo Registro na Anvisa. • 01 TESOURA AÇO INOXIDÁVEL ÍRIS PONTA FINA RETA 12CM - Tesoura Íris Reta Ponta Fina 12cm, instrumento cirúrgico articulado cortante indicado para procedimentos cirúrgicos em geral, para cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Deve ter boa capacidade de corte. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> • 01 TESOURA AÇO INOXIDÁVEL PONTA ROMBA RETA 15CM UN - Tesoura Cirúrgica Reta Ponta Romba 15cm, instrumento cirúrgico articulado cortante indicado para procedimentos cirúrgicos em geral, para cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Deve ter boa capacidade de corte. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> 	
24	180 UNIDADE	<p>KIT AÇO INOXIDÁVEL REMOÇÃO SUTURAS ODONTOLOGIA - CADA BANDEJA SERÁ CONSIDERADA UMA UNIDADE E DEVERÁ CONTER UMA UNIDADE DE CADA UM DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL 22 X 12 X 1,5 CM - Bandeja em aço inox AISI-304/420, com excelente acabamento e polimento, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente a esterilização. Dimensões aproximadas: 22 cm de Comprimento X 12 cm de Largura X 1,5 cm de Profundidade. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 CABO ESPELHO AÇO INOXIDÁVEL ROSQUEÁVEL- Cabo para espelho nº5. Fabricado em aço inoxidável (AISI 304/420), oitavado, tamanho padrão aproximado de 13cm, autoclavável, com rosca universal. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta 	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante. <u>Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 PINÇA AÇO INOXIDÁVEL CLÍNICA 17 CM - Pinça clínica para uso odontológico de aço inoxidável. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, código do lote de fabricação e registro no MS. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</u> • 01 SONDA AÇO INOXIDÁVEL EXPLORADORA NR 5 - Sonda Exploradora nº 5 com cabo em forma oitavada em aço inox, autoclavável, Tamanho padrão. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, embalagem com 1 unidade. Nº 5, possuindo Registro na Anvisa. • 01 TESOURA AÇO INOXIDÁVEL ÍRIS PONTA FINA RETA 12CM - Tesoura Íris Reta Ponta Fina 12cm, instrumento cirúrgico articulado cortante indicado para procedimentos cirúrgicos em geral, para cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Deve ter boa capacidade de corte. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. <u>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante.</u> 	
25	68 UNIDADE	<p><u>KIT CONTRA ÂNGULO / MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO:</u></p> <p>CONTRA ÂNGULO AÇO INOXIDÁVEL -Contra ângulo para micromotor de baixa rotação em aço inoxidável de formato anatômico e de fácil manuseio, com ranhuras antiderrapantes no corpo, deve produzir baixo ruído de trabalho. Confeccionado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autolavável a até 135°C. Fácil acoplamento ao micromotor, com sistema intra giratório com mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água (Spray) do corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada com o spray direcionado à ponta da broca. Deve ser leve, pesando aproximadamente 50 gramas. Deve promover rotações da broca de até 20.000 rotações/minuto, com a transmissão do efeito de rotação do micromotor feita para o contra ângulo em uma escala de 1:1. Sistema de fixação de brocas trava com Push Botton (BT), para brocas FG Standard com haste tipo 2. Deve ser autoclavável a até 135°C.</p> <p>Este item deve ter conexão Intra e ser operado por pressão pneumática.</p> <p>A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município de Goiânia.</p> <p>Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p><u>Marca de Referência: Contra- Ângulo Intra SI 30 PB (spray externo)– Dabi Atlante.</u></p> <p>MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO - Micromotor de baixa rotação odontológico com linhas arredondas; fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autolavável a até 135°C; com ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Deve possuir sistema de refrigeração (spray) externo padrão, possibilitando a substituição da mangueira de passagem de água e evitando a contaminação cruzada. Deve possuir terminal de conexão tipo borden e rotação de aproximadamente de 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min. Com regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor, sendo acionado por pressão de ar com potência de 40 libras (psi) e acoplamento com contra-ângulo e peça reta através do sistema INTRA e com peso líquido aproximado de 80 gramas. Alto torque com emissão de baixo ruído de trabalho.</p> <p>Este item deve ter conexão intra e ser operado por pressão pneumática.</p> <p>A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município de Goiânia.</p> <p>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua.</p>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>A AQUISIÇÃO DOS ITENS “CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR” SERÁ REALIZADA EM CONJUNTO PARA PADRONIZAÇÃO DA MARCA E MODELO, EVITANDO-SE, ASSIM, INCOMPATIBILIDADE DE ENCAIXE E FUNCIONAMENTO DAS PEÇAS.</p> <p><u>OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ADQUIRIDO O CONJUNTO CONTENDO PEÇA RETA E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO NESTE KIT, POIS ESTES ITENS SERÃO ADQUIRIDOS EM QUANTIDADE MUITO DIFERENTE DO MICROMOTOR E DO CONTRA-ÂNGULO. HÁ SOMENTE UM SERVIÇO QUE UTILIZA A PEÇA RETA, GERANDO UM DESPERDÍCIO SE OS QUATRO INTENS FOREM ADQUIRIDOS NA MESMA QUANTIDADE, LEVANDO À PERDA DA ECONOMICIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS.</u></p> <p>Marca de Referência: Micromotor Intra 32mm/ SL 30-S Spray TB – Dabi Atlante</p>	
26	05 UNIDADE	<p>APARELHO LASER TERAPÊUTICO INFRAVERMELHO E VERMELHO PORTÁTIL - Equipamento de Laser terapêutico portátil sem fio (wireless) para biomodulação tecidual e modulação na resposta inflamatória, ação analgésica e aceleração dos processos de cicatrização nos tratamentos odontológicos. Deve possuir diodo laser que emite luz no comprimento de onda vermelho (semicondutor do diodo: InGaAlP, 660 nm ± 10 nm) e infravermelho (semicondutor do diodo: AlGaAs, 808 nm ± 10 nm), ambos na potência de 100 mW ± 20%. Deverá realizar a terapia infravermelha e vermelha de forma <u>simultânea</u> e permitir realizar a técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood), devendo acompanhar a pulseira para ILIB. Deverá apresentar a dosimetria em Joules (1,2,3,4,6 e 9J) e possuir fácil identificação do laser selecionado. A ponta de aplicação deve ser alongada, possibilitando utilização sem restrição de acesso na cavidade oral. O laser infravermelho deve possuir guia de luz (laser vermelho 660 nm ± 10 nm). O equipamento deve possuir bateria de Li-ion interna e recarregável de longa duração, podendo o equipamento ser utilizado com ou sem fio e devendo ser bivolt automático. O produto deve ser acompanhado de: equipamento, base ou suporte do equipamento, carregador completo da bateria li-ion (Fonte de alimentação + cabo), 03 pulseiras para ILIB, 03 espaçadores, case para transporte, 01 óculos de proteção para profissional; 01 óculos de proteção pequeno tipo protetor ocular para o paciente.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE e certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p>Marca de Referência: Therapy EC – DMC Equipamentos</p>	
27	40 UNIDADE	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO ENCOSTO REGULÁVEL RODÍZIOS - Equipamento de uso exclusivo odontológico, dotado de base sem aro e com 5 (cinco) rodízios duplos, sistema de elevação a gás através de alavanca lateral. Regulagem de altura do assento por alavancas e de aproximação e inclinação do encosto através de catracas, ambas regulagens com travamento automático. Assento envolvente, antideformante, com estofamento em PVC laminado na cor a ser determinada, sem costura, diâmetro do assento em torno de 40 cm, de consistência semirrígida e bordas arredondadas. Capacidade de carga aproximada de 135 kg.</p> <p>Destinados para reposição dos mochos em consultórios já instalados, sendo a cor do estofamento definida no momento da intimação.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses contados a partir da instalação.</p> <p>Marca de Referência: SAEVO</p>	
28	10 UNIDADE	<p>MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL - Motor endodôntico com localizador de ápice utilizado no tratamento endodôntico para a retirada do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do canal radicular, devendo possuir três sistemas em um único equipamento: motor endodôntico, localizador apical e função integrada (motor e localizador apical). Localizador apical com a função de determinar o comprimento endodôntico de trabalho e movimento rotatório e recíprocante - motor com duplo movimento (rotatório e recíprocante).</p> <p>O motor deve oferecer configurações dos principais sistemas de limas NiTi do mercado, com seis opções de movimentos recíprocantes (3 à direita e 3 à esquerda).</p> <p>Diminuição automática da rotação à medida em que se aproxima do ápice até a completa interrupção, com opção de parada automática ao atingir o comprimento de trabalho ou de função auto reverso automática ao atingir o limite apical, apresentando torque pré-definido (em ambos movimentos).</p> <p>Utiliza técnica de rotação contínua com ajustes específicos programáveis para cada sistema de lima.</p>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<p>Capacidade de trabalhar em canais com diferentes tipos de soluções intracanal sem afetar a precisão das medidas.</p> <p>Altamente sensível (medida a cada 0,1 mm), com avisos sonoros frente à aproximação do ápice.</p> <p>Sistemas de funcionamento:</p> <p>Preparação do Canal Radicular de modo contínuo, recíproco e ainda possibilitar ajustes personalizados. Proporcionar o comprimento do canal radicular com aviso sonoro de limite do forame apical.</p> <p>Função Integrada</p> <p>Preparação + Medida do Comprimento do Canal Radicular:</p> <p>Função auto reverso automática no limite de torque pré-definido em ambos os movimentos.</p> <p>Bateria da peça de mão de alta capacidade com carregamento wireless ou por cabo.</p> <p>UNIDADE DE COMANDO (base):</p> <p>Deve possuir tela em LCD de alta resolução e com nitidez adequada para visualização a qualquer ângulo.</p> <p>Modo Standby automático de economia de energia da base e da peça de mão com intensidade ajustável do indicador sonoro.</p> <p>MICROMOTOR:</p> <p>Torque ajustável de aproximadamente 0,3 – 4,0 N.cm.</p> <p>Velocidade de rotação: acima de 800 rpm.</p> <p>Deve possuir baixo ruído de trabalho.</p> <p>CONTRA ÂNGULO:</p> <p>Sistema Push Button, removível e autoclavável até 135°C.</p> <p>OBS: todos acessórios necessários para a correta utilização do equipamento deverão acompanhar o produto.</p> <p>Entrada da fonte de alimentação:</p> <p>Ve: 100 – 240V~ - 50/60Hz e Vs: 5V – 1,5 A.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE e certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p><u>Marca de Referência: Motor Endodôntico com Localizador Apical Sensory - Schuster</u></p>	
29	05 UNIDADE	<p>PEÇA RETA P/ MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO - Equipamento de mão odontológico destinado a ser utilizado em conjunto com o micromotor de baixa rotação com acoplamento por encaixe no sistema INTRA giratório e operado por pressão pneumática. Deve produzir rotações da broca de, no máximo, 12.400 rotações/minuto, sendo que a transmissão do efeito de rotação é feita do micromotor para a peça reta em uma escala de 1:1. Torque aproximado 0,350 - 1,000 N.cm com baixo nível de vibração e ruído. Autoclavável até 135°C. Para uso com brocas standard haste tipo 2 (de até 32mm) fixadas por meio de giro do anel de regulagem no corpo da peça. Peso líquido aproximado de 50 gramas.</p> <p>Este item, por ser destinado a ser utilizado em conjunto com o Micromotor de baixa rotação, deve ter conexão Intra, e ser operado por pressão pneumática.</p> <p>Apresentar registro na ANVISA e AFE e certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa.</p> <p><u>Marca de Referência: Dabi Atlante</u></p>	
30	100 UNIDADE	<p>PEDRA AFIAZ INSTRUMENTAL - Pedra de Afiação Arkansas Branca, Comprimento aproximado de 100 mm x 25 mm x 10 2mm.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação do fabricante na peça. Embalado individualmente.</p>	
31	1000 UNIDADE	<p>PINÇA AÇO INOXIDÁVEL CLÍNICA 17 CM - Pinça clínica para uso odontológico de aço inoxidável (AISI-304/420). A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, código do lote de fabricação e registro no MS.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Embalado individualmente.</p>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		<u>Marca de Referência: Golgran</u>	
32	120 UNIDADE	PLACA DE ACETATO RÍGIDA 2 MM - Indicadas para a confecção de placas de proteção para tratamento de bruxismo, placas em acetato cristal rígida e transparente com 2 mm de espessura no formato <u>redondo</u> , com dimensão aproximada de 134mm (tolerância de +1mm ou -1mm) em embalagem à vácuo contendo 5 unidades. <u>Marca de Referência: Placa de Acetato Cristal Redonda 2mm BioArt</u>	
33	77 UNIDADE	SELADORA MANUAL - Seladora de mesa com guilhotina de acionamento manual para cortar e selar a embalagem de materiais clínicos odontológicos e hospitalares em papel grau cirúrgico antes do processo de esterilização. Equipamento de bancada, sistema para aquecimento com resistência blindada e com suporte para rolos. Composição: aço carbono e pintura epóxi eletrostática na cor branca com área para selagem aproximada de 31cm e largura para selagem aproximada de 13mm. Deve ser bivolt (127/220 V) automático. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. <u>Marca de Referência: Seladora Protect Seal Plus - Agir</u>	
34	1500 UNIDADE	SERINGA AÇO INOXIDÁVEL CARPULE ANESTESICA ODONTOLOGICA - Seringa carpule (unidade) com capacidade para tubetes anestésicos de 1,8 ml em aço inox, acabamento com refluxo e esterilizável com recarga do tipo carpule. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente. <u>Marca de Referência: Golgran</u>	
35	100 UNIDADE	SONDA AÇO INOXIDÁVEL MILIMETRADA / EXPLORADORA - Sonda periodontal em conjunto com sonda exploradora, sendo uma ponta ativa milimetrada e a outra ponta ativa tipo exploradora. Indicado para sondagem de profundidade de bolsas periodontais, em material em aço inox e autoclavável. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não devendo apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). Garantia contra defeitos de fabricação, identificação do fabricante na peça. Embalado individualmente. <u>Marca de Referência: Golgran</u>	
36	1000 UNIDADE	SONDA AÇO INOXIDÁVEL EXPLORADORA NR 5 - Sonda Exploradora nº 5 com cabo em forma oitavada em aço inox, autoclavável, tamanho padrão. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, embalagem com 1 unidade. Nº 5, possuindo Registro na Anvisa. Cabo cilíndrico em toda a extensão e não deve apresentar diferença de tamanho na extensão do cabo, não apresentar ângulos no cabo (não ser oitavado). Garantia contra defeitos de fabricação, identificação do fabricante na peça. Embalado individualmente. <u>Marca de Referência: Golgran</u>	
37	100 UNIDADE	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL PONTA ROMBA RETA 15 CM UN - Tesoura Cirúrgica Reta Ponta Romba 15cm, instrumento cirúrgico articulado cortante indicado para procedimentos cirúrgicos em geral, para cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Deve ter boa capacidade de corte. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA . Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. <u>Marca de Referência: ABC Instrumentos</u>	
38	600 UNIDADE	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL ÍRIS PONTA FINA RETA 12CM Tesoura Íris Reta Ponta Fina 12cm, instrumento cirúrgico articulado cortante indicado para procedimentos cirúrgicos em geral, para cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Deve ter boa capacidade de corte. Autoclavável, fabricado em aço Inoxidável AISI-304/420 e distribuído em embalagem com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA .	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
		Garantia contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante. Marca de Referência: ABC Instrumentos	
VALOR TOTAL: _____			

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 965, de 14 de março de 2022, publicado no DOM nº 7759, de 15 de março de 2022.

1.3 Os bens, objetos desta contratação, são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com a especificação.

1.6 Após homologação da licitação, a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação será efetuada por meio de ato do Secretário Municipal de Saúde (Portaria SMS).

1.7 Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico (Item 1), do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. Atualmente existem várias marcas consolidadas no mercado que foram usadas como marcas de referência para a aquisição. A citação à marca de referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art.41, inc. I, letra “d”, que diz: *“quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.”*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 1, do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Exigência da Amostra:

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. Serão exigidas amostras dos itens:

4.1.2.1. Em que restarem dúvidas quanto ao correto enquadramento do produto ofertado em relação ao descritivo constante neste Termo de Referência;

4.1.2.2. Em que as empresas vencedoras do processo em questão que propuserem marcas que não são consagradas no meio técnico, podendo se tratar de itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante ao de objetos de boa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a

Administração adotar cautelas para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

4.1.3. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

4.1.4. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

4.1.5. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

4.1.6. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo. De igual modo, amostra deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

4.1.7. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, Setor de Protocolo, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.7.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada pelo interessado, antes da expiração do prazo concedido, sujeito a julgamento da área técnica para acato ou recusa.

4.1.8. No caso de não haver entrega da amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora do local ou prazo indicado na intimação e fora das especificações previstas, a proposta será recusada, acarretando a desclassificação do licitante.

4.1.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.10. A reprovação será em relação à marca e/ou modelo; sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

4.1.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

4.1.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.14. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto à equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da Contratação:

4.3.1. Não haverá a exigência da Garantia da Contratação, preconizada no artigo 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitação do gestor do pedido, com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses ou (80% oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Na impossibilidade de entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão: 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia-GO.

5.4. As entregas deverão ser efetuadas mediante **agendamento prévio**, através do e-mail: ciad.goiania@branetlogistica.com.br. Maiores informações pelos telefones: (62) 3524-3404/3407.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963/2022, art. 15).

6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; e Decreto nº 963/2022, art. 14, § 1º).

6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 15, do Decreto nº 963, de 2022).

6.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.12 O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 963, de 2022).

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 963/2022).

6.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (art.13, inc. X, do Decreto nº 963/2022).

6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 13, inc. XIV, do Decreto 963/2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize a situação fiscal e trabalhista.

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo o este, responsável pelas taxas bancárias referentes a transação, na situação em que for indicado banco distinto das contas da Contratante.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,05% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação.

7.22.1. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela Contratada.

7.23 Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite prevista para apresentação da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

7.24 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, do período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio DA CONTRATANTE (GOIÂNIA), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

8.2.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de **resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.3.7 Somente serão aceitas Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; escriturados digitalmente via SPED Fiscal nas situações abrangidas pela RBF 2.003/2021, ou quando aplicável, com prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.2.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4 Qualificação Técnica:

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.1.3 Atestados que comprovem execução de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto.

8.2.4.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados **executados de forma concomitante**.

8.2.4.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.

8.2.4.3 Os itens que solicitam no descritivo o “Alvará Sanitário” e nos casos previstos na lei, apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 ou original/cópia de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.

8.2.4.4 Os itens que solicitam no descritivo o “registro na ANVISA/MS” e nos casos previstos na lei, apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros.

8.2.4.5 Os itens que solicitam no descritivo o “AFE” e nos casos previstos na lei, apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI) ou, ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será os preços unitários e totais obtidos pela pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, dispensa-se a dotação orçamentária prévia, conforme § 1º do Art. 9º do Decreto nº 967/2022.

16. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **Município de Goiânia**, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 37.623.352/0001-03, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, Parque Lozandes, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wilson Modesto Pollara, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.562, de 02 de outubro de 2023. Considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2024**, processo administrativo SEI nº 22.29.000002608-3, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 967, de 14 de março de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de de **EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX XXX/XX.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL:					
R\$ _____					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, devidamente comprovada por meio de carta de aceite enviada pelo órgão solicitante.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no Edital* ou *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital* ou *no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto nº 967/2022 – SEMAD (ou item 9?).

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência Municipal.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e, observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do *caput* do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, antes do pedido de ordem de fornecimento, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado a elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os requisitos contidos no art. 16, do Decreto Municipal 967/2022, em especial, os seguintes:

- 7.2.1.** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 7.2.2.** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
- 7.2.3.** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.3.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.2.3.2.** Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
- 7.2.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 7.2.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 7.2.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 7.2.3.5.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
- 7.2.3.6.** Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.2.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 7.2.3.7.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 7.2.3.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 967/2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (na hipótese prevista no art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023);

9.1.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Pelo decurso do prazo de vigência.

9.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.4.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:

9.4.3.1. Força maior;

9.4.3.2. Caso fortuito;

9.4.3.3. Fato do príncipe;

9.4.3.4. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.4.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações (art. 5º, inc. XIII, do Decreto nº 967, de 2022 - SEMAD).

10.3. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver (art. 5º, inc. XIII, do Decreto nº 967, de 2022 - SEMAD).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO I, do EDITAL nº 90027/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (. ..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

Anexo - Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

17.

ANEXO III – CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 - SRP.

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) materiais(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativo, especificação do objeto, marca, valores: unitário/mensal/anual, e local de entrega).

Item	Quant.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Preço unitário por item e por extenso:

ITEM 01 = R\$

Preço total do(s) item(ns)= R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, inclusive, quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___de___de ___

___(assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com poderes para tal investidura.

18.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, **WILSON MODESTO POLLARA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4.202.267-8 SSP/SP 2ª via e do CPF sob o n.º 404.708.308/91, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º 4.562 de 02/10/2023, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xx, nº xxx, Setor xxxxxxxx, Cidade - Estado, neste ato representada por **REPRESENTANTE LEGAL**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 000.0000 XXXX/XXX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxx de 20xx e especificações do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2024 e seus anexos, Processo nº 22.29.00002608-3**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é tem por finalidade a pactuação de responsabilidade da contratada, referente à complementação da garantia legal preconizada pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC – Lei nº 8.078/1990.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Registro de Preços decorrente do Edital do Pregão nº 90027/2024 e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos [artigos 106, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 20...., na classificação nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no ANEXO I, do Termo de Referência do Edital de licitação, conforme item 7 e seguintes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, condicionado ao pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE do período.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo (IN 004/2022 - SEMAD).

6.6. A CONTRATADA ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo (IN 004/2022 SEMAD).

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I, do Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência - ANEXO – I, do Edital de licitação.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia realizará fiscalização do objeto contratado, podendo solicitar informações sobre a execução, devendo a CONTRATADA prestar todos os

esclarecimentos necessários.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA, da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras, bem como por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1.1. Efetuar os pagamentos relacionados ao fornecimento, execução e/ou prestação dos serviços indicado no objeto.

11.1.1.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

11.1.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

11.1.1.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.1.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, Edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação de serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência, Edital de licitação e legislação vigente.

11.1.1.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

11.1.1.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1. Prestar os serviços objeto do contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90027/2024 e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;

10.2.2. Entregar junto com produto, termo de garantia ou equivalente, contendo informações sobre a maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

10.2.3. Notificar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia eventuais alterações de sua razão social ou de controle acionário ou mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando as alterações ocorridas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro de

alteração, acompanhada de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.

10.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.2.6. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.2.7. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21;

10.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

10.2.10. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.2.12. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

10.2.13. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.14. Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.

10.2.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e, por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

10.2.16. Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CONFORME DECRETO Nº 966/2022)

11.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame,

serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas, da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

11.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração.

11.5. A CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório, será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

11.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º, do Decreto nº 966/2022.

11.6. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato, será aplicada multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, nos seguintes percentuais:

11.6.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.6.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

11.6.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

11.7. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

11.8. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

11.9. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave àquele que:

11.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inc. I, do art. 155, da Lei federal nº 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

11.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

11.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.11. A sanção prevista no subitem 13.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

11.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.14. A sanção prevista no item 11.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.15. A sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE, respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (art. 6º, LGPD);

12.2. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo;

12.3. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, inc. I, da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 15, LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

13.1.1.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

13.1.1.1.1. I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.1.1.1.2. II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.1.1.1.3. III - execução da garantia contratual.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94, da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DA CGM

16.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município (CGM), não se responsabilizando o CONTRATANTE, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

17.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DÉCIMA NONA – DA APRECIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

19.1. O presente Instrumento será enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) pela Plataforma COLARE, na forma e no prazo previstos na Instrução Normativa nº 12, de 12 de dezembro de 2018, ou outra que a substitua.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos xx dias do mês de xxxxxx de 20XX.

Wilson Modesto Pollara

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF

2.
CPF

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002608-3

SEI Nº 5468894v1